



LEI Nº 726, de 07 de Abril de 2017

Dispõe sobre a remuneração dos profissionais da educação básica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 19,00% (dezenove por cento) a incidir sobre os vencimentos dos cargos de: Profissional da Educação Básica, Profissional da Educação Infantil, Profissional de Educação Física e Assistente de Ensino I, na forma do Anexo I, e será aplicado em 7 (sete) parcelas, nos seguintes percentuais e datas:

I – 1,00% (um por cento), a partir de 1º de abril/2017;

II – 1,50% (um e meio por cento), a partir de 1º de junho/2017;

III – 1,50% (um e meio por cento), a partir de 1º de agosto/2017;

IV – 2,00% (dois por cento), a partir de 1º de setembro/2017;

V – 2,50% (dois e meio por cento), a partir de 1º de outubro/2017;

VI – 2,86% (dois vírgula oitenta e seis por cento), a partir de 1º de novembro/2017;

VII – 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), a partir de 1º de dezembro/2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações constantes da Lei Orçamentária anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 1º de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de abril de 2017.

EDSON PALMEIRAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEIR ALVES ALVARENGA GONÇALVES

Secretária de Educação



LEI nº 726/2017
ANEXO I - Tabela Evolutiva

GRUPO OCUPACIONAL: Magistério		Abril	Junho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		1,00%	1,50%	1,50%	2,00%	2,50%	2,86%	7,64%
CARGO: Assistente de Ensino	Carga Horária Semanal	Piso Inicial						
AE - I	20 hs	968,48	982,86	997,25	1.016,43	1.040,40	1.067,82	1.149,40
	30 hs	1.475,72	1.474,29	1.495,87	1.524,64	1.560,59	1.601,73	1.724,10
	40 hs	1.936,96	1.965,72	1.994,49	2.032,85	2.080,79	2.135,64	2.298,80

CARGO: Profis. da Educação Infantil Profis. da Educação Básica	Carga Horária Semanal	Piso Inicial						
P.E.I. - I P.E.B. - I Nível A	20 hs	968,48	982,86	997,25	1.016,43	1.040,40	1.067,82	1.149,40
	30 hs	1.475,72	1.474,29	1.495,87	1.524,64	1.560,59	1.601,73	1.724,10
	40 hs	1.936,96	1.965,72	1.994,49	2.032,85	2.080,79	2.135,64	2.298,80
P.E.I. - II P.E.B. - II Nível A	20 hs	1.016,90	1.032,00	1.047,11	1.067,25	1.092,41	1.121,21	1.206,87
	30 hs	1.525,36	1.548,00	1.570,66	1.600,87	1.638,62	1.681,82	1.810,31
	40 hs	2.033,81	2.064,01	2.094,21	2.134,49	2.184,83	2.242,42	2.413,74
P.E.I. - III P.E.B. - III Nível A	20 hs	1.067,25	1.083,60	1.099,46	1.120,61	1.174,04	1.177,27	1.267,21
	30 hs	1.601,62	1.625,40	1.649,19	1.680,91	1.720,55	1.765,91	1.900,82
	40 hs	2.135,50	2.167,21	2.198,93	2.241,22	2.294,07	2.354,54	2.534,43
P.E.I. - IV P.E.B. - IV Nível A	20 hs	1.099,78	1.116,11	1.132,45	1.154,23	1.181,45	1.212,59	1.305,23
	30 hs	1.649,67	1.674,17	1.698,67	1.731,34	1.772,17	1.818,88	1.957,84
	40 hs	2.199,56	2.232,22	2.264,89	2.308,45	2.362,89	2.425,18	2.610,46



LEI nº 726/2017
ANEXO I – Tabela Evolutiva

GRUPO OCUPACIONAL: Operacional		Abril	Junho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		1,00%	1,50%	1,50%	2,00%	2,50%	2,86%	7,64%
CARGO: Profissional de Educação Física	Carga Horária Semanal	Piso Inicial						
P.E.F. – I	20 hs	566,71	575,12	583,54	594,76	608,79	624,84	672,57
	30 hs	850,06	862,68	875,31	592,14	913,18	937,25	1.008,86
	40 hs	1.133,41	1.150,24	1.167,08	1.189,52	1.217,58	1.249,67	1.345,15
P.E.F. – III	20 hs	1.067,25	1.083,60	1.099,46	1.120,61	1.174,04	1.177,27	1.267,21
	30 hs	1.601,62	1.625,40	1.649,19	1.680,91	1.720,55	1.765,91	1.900,82
	40 hs	2.135,50	2.167,21	2.198,93	2.241,22	2.294,07	2.354,54	2.534,43

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de Abril de 2017.

EDSON PALMEIRAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEIR ALVES ALVARENGA GONÇALVES
Secretária de Educação